



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

L I D O
Em 19/11/07
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 609 /2007)7

(Deputada Jaqueline RORIZ)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES e CCJ.
Em, 22, 11, 07.

Assessoria do Plenário
Assessoria da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre os critérios de manutenção, conservação e fiscalização de equipamentos de climatização e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a criação de certificação de inspeção e qualidade dos equipamentos individuais de climatização em todas as edificações da administração pública estadual, direta, indireta e autárquica, a fim de garantir a qualidade do ar climatizado e zelar pela saúde dos servidores e dos demais cidadãos.

Art. 2º A certificação citada no artigo 1º desta lei deve observar:

I- estado de manutenção e limpeza dos componentes dos equipamentos de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos;

II- condição e periodicidade na troca dos elementos filtrantes;

III- preservação da captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 609 /07
Fls. Nº 07

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 19/11/07 às 17:20
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

São cada vez mais freqüentes as incidências de enfermidades ou seu agravamento em função da má qualidade do ar em ambientes climatizados.

Inúmeros levantamentos demonstram a falta de cuidado com a manutenção dos equipamentos de climatização, aparentes e inofensivos aparelhos de ar condicionado, que acabam transportando para locais fechados inúmeras partículas, germes e bactérias, tornando a temperatura agradável, mas sob o risco de malefícios prejudiciais a saúde.

A iniciativa legislativa torna-se cabível, pois vislumbra estabelecer critérios para atos administrativos, além por certo, de buscar instrumentos a garantir e zelar pela saúde dos cidadãos no Estado Bandeirante.

Sendo assim, o autor pede aos Nobres Pares a colaboração no sentido da aprovação da proposição em tela.

Sala das sessões,

de 2007.


Deputada **JAQUELINE RORIZ**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 609 107
Fls. Nº 02 7